

PROCESSO: 2025-250

UNIDADE DEMANDANTE: ...

ASSUNTO: Contratação de Serviços [Inexigibilidade]

DECISÃO Nº 103/2025

O presente processo administrativo virtual foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica - ASJUR, para análise de solicitação da contratação da empresa **Instituto Partner LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.912.077/0001-88**, referente a participação de 5 (cinco) servidores no 3º Congresso Brasileiro da Lei nº 14.133/2021, na modalidade presencial, que realizar-se-á no período de 4 a 6 de junho do ano em curso, na cidade de Fortaleza/CE, no valor de R\$ 19.850,00 (dezenove mil oitocentos e cinquenta reais).

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: a) Solicitação de formalização da demanda; b) Proposta Formal; c) Termo de Referência (TR); d) Estudo Técnico Preliminar; e) Manifestação oriunda da Gerência de Contratação (GECON) pela contratação direta por inexigibilidade de licitação; f) Certidões; g) Justificativa.

Finda a instrução, os autos aportaram na Assessoria Jurídica, para análise da adequação técnica do procedimento administrativo virtual instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos, nos termos do § 4º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o breve relatório. **Decido.**

Os autos encontram-se devidamente instruídos, ostentando a documentação comprobatória referente ao evento narrado na solicitação de contratação colacionada, razão pela qual, hei por bem, acolher como razão de decidir o Parecer ASJUR colacionado aos autos (**H11195**), e, por conseguinte, autorizar a contratação da empresa **Instituto Partner LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.912.077/0001-88**, referente a participação de 5 (cinco) servidores no 3º Congresso Brasileiro da Lei nº 14.133/2021, na modalidade presencial, que realizar-se-á no período de 4 a 6 de junho do ano em curso, na cidade de Fortaleza/CE, no valor de R\$ 19.850,00 (dezenove mil oitocentos e cinquenta reais), o que faço com espeque no artigo 74, inciso III, alínea f, do Novo Marco Legal das Contratações Públicas (Lei Federal nº 14.133/2021), desde que atestada a disponibilidade financeira para custeá-la.

À DILOG/GECON, para ciência e providências pertinentes.

Publique-se.

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela



6QLV.IWBE.T4FZ.VYTD



Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Presidente** em 21/05/2025 às 12:52:22.